ORIENTAÇÃO ÀS LICITANTES

O Município de Lagoinha/SP informa às licitantes interessadas que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste edital e no contrato.

Este procedimento destina-se à contratação de serviço específico para o Carnaval da Família Lagoinha 2027. A adjudicatária deverá manter as condições ofertadas e cumprir as exigências de execução, segurança, qualidade e suporte técnico previstas no edital e em seus anexos.

Os documentos de habilitação e a proposta inicial deverão ser enviados simultaneamente pelo sistema. A Administração examinará primeiro a habilitação; somente as licitantes habilitadas terão as propostas de preço abertas e poderão participar da fase de lances. As ofertas deverão refletir os custos efetivos de execução do objeto.

O preço ofertado deverá ser compatível com a realidade de mercado e com a efetiva capacidade de execução do objeto, evitando-se ofertas inexequíveis ou incompatíveis com o cumprimento integral das obrigações contratuais.

FABIANA CRISTINA DE PAULA:36365886802

Assinado de forma digital por FABIANA CRISTINA DE PAULA:36365886802

Fabiana Cristina de Paula
Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
EDITAL Nº 094/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E AS ATIVIDADES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS.

Condição	Definição
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Julgamento e fases	Inversão: habilitação antes da abertura das propostas e dos lances. Critério: Menor preço global do lote único, composto pelos 11 itens do Termo de Referência.
Modo de disputa	Aberto. Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00.
Plataforma	BNC — https://bnccompras.com
Recebimento das propostas	24/11/2026 à partir das 17h00min
Abertura da sessão	09/12/2026 às 10h00min
Valor estimado	R$ 224.099,78 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
Período e local	Apresentação de pré-Carnaval em 31/01/2027 e demais serviços de 05/02/2027 a 09/02/2027, conforme o Termo de Referência.
Participação	Ampla concorrência, com tratamento favorecido às ME/EPP nos termos da legislação.
Garantia de proposta	1% do valor estimado: R$ 2.241,00.
Garantia de execução	Não será exigida.
Subcontratação	Parcial, de atividades acessórias, mediante autorização prévia e expressa.
Contato	cultura@lagoinha.sp.gov.br — (12) 99725-4389; dúvidas do certame pela plataforma BNC.

O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº **45.167.111/0001-25**, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bairro Bela Vista, Lagoinha/SP, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 046/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 094/2026 e ao Edital nº 094/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 072/2023, quando aplicável, e pelas condições deste edital e de seus anexos.

A sessão será realizada por meio da plataforma BNC (https://bnccompras.com). A data e o horário da sessão são as constantes do quadro no preâmbulo do edital, com observância do prazo mínimo legal contado da divulgação da versão consolidada do edital.

O edital e seus anexos disciplinam a contratação integral de serviços para o Carnaval da Família Lagoinha 2027. As propostas deverão abranger o lote único completo, com composição de preços por item e preço global, conforme o modelo do Anexo II.

1. DO OBJETO E DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para organização e realização do Carnaval da Família Lagoinha 2027, compreendendo os serviços e as atividades necessários à execução do evento, nas condições, quantidades e especificações do Termo de Referência — Anexo I.

1.2. O escopo compreende, entre outros componentes descritos no Termo de Referência, banda para acompanhamento de blocos e apresentação de pré-Carnaval, decoração de vias, praças, palco e caminhão/trio elétrico, organização e coordenação, banda carnavalesca, DJ, bombeiros civis, limpeza, recreação infantil, segurança não armada e controle de acesso.

1.3. O objeto é classificado como serviço comum e de natureza não continuada, vinculado a evento específico e a período de execução previamente definido. A disputa ocorrerá em lote único, formado pelos 11 itens do Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço global do conjunto; a proposta deverá contemplar todos os itens e seus quantitativos.

1.4. A contratação será convencional, formalizada por contrato administrativo. Não haverá Sistema de Registro de Preços, ata de registro de preços, cadastro de reserva ou contratação futura por demanda.

1.5. O valor estimado total é de R$ 224.099,78 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos). O preço proposto deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, sem pagamento por serviço não executado ou não aceito.

1.6. A execução prevista compreende a apresentação do item 1 do Termo de Referência em 31 de janeiro de 2027 e as atividades do Carnaval da Família no período de 05 a 09 de fevereiro de 2027, nos locais, horários e condições definidos pela Administração.

1.7. Adota-se, mediante justificativa motivada juntada ao processo e previsão expressa neste edital, a inversão de fases autorizada pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação anteceda a abertura das propostas de preço, a etapa de lances e o julgamento. A contratação reúne 11 componentes interdependentes de organização e execução de evento com programação e datas previamente definidas — 31/01/2027 e 05 a 09/02/2027 —, incluindo atrações, produção e coordenação, decoração, equipes de apoio, limpeza, recreação, segurança e controle de acesso. A indisponibilidade

de capacidade jurídica, econômico-financeira ou técnico-operacional da futura contratada pode comprometer a programação e exigir providências em prazo reduzido. A análise prévia da habilitação permite concentrar a disputa de preços entre licitantes que comprovem atendimento aos requisitos objetivos do edital, reduz retrabalho procedimental e contribui para a contratação tempestiva e a execução coordenada do evento. A medida não altera o objeto, os requisitos de habilitação nem o critério de julgamento; preserva a ampla competição e a isonomia. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento e apenas da licitante mais bem classificada, conforme o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, credenciadas na plataforma BNC e que atendam às exigências deste edital. A participação não se restringe a empresas sediadas no Município ou na região.

2.2. A licitante é responsável por suas credenciais, pelas transações realizadas em seu nome e pelo acompanhamento das mensagens e avisos registrados no sistema durante todo o certame.

2.3. Não poderão participar os sujeitos alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os impedidos por sanção vigente e aplicável ao Município, os declarados inidôneos e aqueles que mantenham conflito de interesses nas hipóteses legais.

2.4. É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como de pessoas condenadas, com trânsito em julgado nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

2.5. Será admitida a participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação de empresa líder e responsabilidade solidária, observada a documentação e as condições legais. A qualificação econômico-financeira observará a disciplina legal aplicável aos consórcios.

2.6. Cooperativas poderão participar quando seu regime jurídico for compatível com a execução do objeto e forem atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O lote único possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 e não será exclusivo para microempresas ou empresas de pequeno porte. Não haverá cota reservada, considerando a contratação integrada e a adjudicação global justificadas no ETP e no Termo de Referência, sem prejuízo da ampla participação de ME/EPP.

3.3. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar seu enquadramento no sistema e atender aos requisitos legais, inclusive quanto aos contratos celebrados com a Administração no ano-calendário da licitação.

3.4. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Será concedido o prazo de cinco dias úteis, contado da declaração da vencedora, prorrogável por igual período a critério da

Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

3.5. Encerrada a disputa, será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Consideram-se empatadas as propostas de ME/EPP com preço igual ou até 5% superior ao da primeira colocada, observados os procedimentos e prazos do sistema.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. A licitante poderá vistoriar os locais previstos para o evento, incluindo a Praça Augusto Ribeiro, as vias e as praças indicadas no Termo de Referência, para conhecer as condições de acesso, instalação e execução.

4.2. A vistoria deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo e-mail cultura@lagoinha.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 99725-4389.

4.3. A vistoria é facultativa. A licitante que não a realizar deverá declarar que conhece as condições locais e as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto. A ausência de vistoria não será, por si só, motivo de inabilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Até a data e o horário indicados no preâmbulo, cada licitante encaminhará exclusivamente pela plataforma BNC a proposta inicial para o lote único e os documentos exigidos para a fase de habilitação prévia. A regularidade social e trabalhista será comprovada na fase de habilitação, observadas as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas neste edital e na Lei Complementar nº 123/2006. A proposta de preço permanecerá sigilosa até o encerramento da análise da habilitação e será aberta apenas para as licitantes habilitadas.

5.2. A proposta inicial deverá conter preço global em reais para o conjunto dos 11 itens. A proposta final ajustada deverá discriminar o preço unitário e total de cada item, sem ultrapassar o preço global adjudicado e respeitando os quantitativos e unidades do Termo de Referência.

5.3. O preço deverá incluir todos os custos de pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais e fiscais, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, montagem, desmontagem, limpeza, seguros, tributos, taxas, licenças, ECAD e demais despesas necessárias, inclusive as obrigações relacionadas aos serviços subcontratados autorizados.

5.4. A proposta não poderá exceder o valor estimado global de R$ 224.099,78. Os preços unitários deverão observar os limites e as condições que constarem da versão consolidada do Termo de Referência, bem como ser compatíveis com o preço global ofertado.

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. A proposta final deverá identificar a licitante, o representante legal, o preço por item e o preço global, prazo de validade e demais informações constantes do modelo do Anexo II.

5.6. A licitante deverá declarar que a proposta abrange a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e das obrigações legais incidentes na data de sua apresentação.

5.7. Não haverá apresentação de amostras. A conformidade dos serviços, das equipes, dos materiais e das estruturas será verificada antes e durante a execução e no recebimento, conforme o Termo de Referência.
5.8. A apresentação da proposta implica aceitação das condições de execução previstas no edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e de recurso nos termos legais.
5.9. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, equivalente a R$ 2.241,00 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais), a ser apresentada com a proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A licitante poderá optar por uma das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma lei. A garantia deverá observar a validade mínima legal e será devolvida conforme o art. 58, § 2º.

6. DA HABILITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

6.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa juntada ao processo, este certame adotará a inversão de fases, de modo que a habilitação antecederá a abertura e o julgamento das propostas de preços e a etapa de lances.
6.2. As licitantes deverão cadastrar a proposta e encaminhar, pelo sistema eletrônico e no prazo previsto, os documentos exigidos para a habilitação prévia, inclusive os relativos à regularidade social e trabalhista. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A regularidade social e trabalhista observará o item 6.10 e o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006. A proposta de preços somente será aberta após o encerramento da fase de habilitação e apenas as propostas das licitantes habilitadas seguirão para julgamento e lances.

6.3. Habilitação jurídica. Será comprovada mediante apresentação do registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e respectivas alterações ou consolidação, documentos de eleição ou designação dos administradores e, quando aplicável, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), autorização para funcionamento ou documentos equivalentes, conforme a natureza jurídica da licitante.

6.4. Qualificação técnico-operacional. Será comprovada por um ou mais atestados ou certidões, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e em nome da licitante, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de planejamento, produção, organização ou coordenação de eventos culturais, artísticos, festivos, recreativos ou similares, com complexidade operacional compatível com o objeto. A experiência deverá envolver atividades de coordenação de programação, cronograma, logística e equipes ou fornecedores. Os documentos deverão identificar o emitente, a contratada, o objeto e os serviços executados. Será admitido o somatório de atestados. Não se exigirá experiência em evento idêntico, no Município de Lagoinha ou em período específico.

6.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados, bem como esclarecer seu conteúdo, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou dados de contato do emitente, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Qualificação econômico-financeira. Será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, se este não indicar prazo, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação. A situação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial será analisada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis, sem afastar a necessidade de demonstração da capacidade de executar o objeto.

6.7. Declarações. A licitante deverá apresentar as declarações constantes do Anexo III, inclusive as relativas ao atendimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de impedimento, ao cumprimento das reservas legais de cargos, à observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e à integralidade dos custos trabalhistas considerados na proposta.

6.8. Os documentos exigidos na habilitação prévia deverão estar válidos na data-limite para seu recebimento. Os documentos de regularidade fiscal deverão estar válidos na data em que forem exigidos da licitante mais bem classificada; para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se também os prazos de regularização previstos neste edital. A Administração poderá consultar cadastros oficiais e bases de sanções, inclusive CEIS, CNEP, TCU e TCESP. Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para complementar informações sobre documentos já apresentados ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento.

6.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá excluir licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, conforme o art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Regularidade social e trabalhista na habilitação prévia. Todas as licitantes deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação e antes da abertura das propostas e da etapa de lances, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível. Deverão apresentar, ainda, as declarações relativas às reservas legais de cargos e à observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo III. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação de documento com restrição não impedirá a participação, observados o item 6.10.2 e os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.1. Regularidade fiscal. A inscrição no CNPJ e as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando exigíveis, serão solicitadas somente após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2. Microempresas e empresas de pequeno porte. A licitante deverá apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Declarada vencedora, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Documentos complementares para formalização e execução. A licitante adjudicatária deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou no prazo indicado na convocação, os documentos complementares previstos no Termo de Referência, incluindo a comprovação de disponibilidade das bandas para as datas do evento, a identificação dos coordenadores de produção e seus contatos, bem como os documentos técnicos, licenças, laudos e registros necessários à execução. Os documentos relativos a uma atividade específica deverão ser apresentados antes do início dessa atividade.

6.11.1. Não será exigida garantia de execução contratual. A garantia de proposta, prevista no item 5.9 e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, possui finalidade própria e permanece exigível nos termos deste edital.

6.12. Serviço de segurança de eventos. A parcela de segurança não armada deverá ser executada por empresa com autorização prévia e vigente da Polícia Federal para a atividade aplicável, nos termos da Lei nº 14.967/2024, do Decreto nº 13.012/2026 e das normas da Polícia Federal. A contratada deverá apresentar à Administração, antes de eventual autorização de subcontratação, a identificação da empresa executora e os documentos que comprovem sua regularidade e capacidade para a atividade. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração. Antes do início dos serviços, a contratada apresentará a relação nominal dos profissionais que efetivamente atuarão, acompanhada dos documentos de identificação profissional, habilitação e regularidade exigidos pela legislação vigente. Os mesmos documentos serão apresentados previamente para cada substituto. A fiscalização poderá impedir a atuação de profissional sem documentação regular, exigir substituição imediata sem custo adicional e glosar serviços não executados ou irregulares, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada principal permanecerá integralmente responsável por essa parcela e pelos atos de eventual subcontratada.

6.13. Fase recursal. A licitante inabilitada não terá sua proposta aberta nem participará da etapa de lances. Concluídos o julgamento e a habilitação, será realizada fase recursal única, na qual poderão ser questionados os atos de habilitação e de julgamento, observados a manifestação imediata da intenção de recorrer e os prazos previstos no capítulo 9 deste edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro e pela equipe formalmente designados. As comunicações e os atos da sessão serão registrados na plataforma BNC.

7.2. Na sessão, será realizada inicialmente a análise dos documentos de habilitação, conforme o capítulo 6. Concluída e divulgada a decisão de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá as propostas de preço exclusivamente das licitantes habilitadas e verificará sua conformidade. As propostas permanecerão sigilosas até essa abertura.

7.3. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas com vícios insanáveis, em desconformidade com as especificações ou que não apresentem preço global para o lote único. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, na qual as licitantes habilitadas poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema, sempre inferiores ao último lance por elas registrado e observando o intervalo mínimo de

R$ 10,00 (dez reais), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. O modo de disputa será aberto. A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos, sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período.

7.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema divulgará a classificação. Durante a disputa, os preços serão divulgados sem identificação das licitantes. A licitante habilitada que não apresentar lance permanecerá concorrendo com sua proposta inicial.

7.6. Se o sistema permanecer acessível às licitantes durante eventual desconexão do pregoeiro, os lances poderão continuar. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação formal no sistema, observado intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O julgamento observará o critério de menor preço global do lote único, a conformidade com o Termo de Referência, a correção da planilha, a compatibilidade dos preços unitários e global e a exequibilidade da proposta.

8.2. Encerrados os lances, serão aplicados os benefícios de preferência às ME/EPP e, persistindo empate, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema. Se a proposta permanecer acima do preço máximo ou não atender ao edital, será examinada a oferta subsequente, observada a ordem de classificação e os benefícios legais.

8.4. A primeira colocada deverá apresentar, no prazo indicado pelo pregoeiro, não inferior a duas horas, proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, com planilha discriminada dos 11 itens, seus preços unitários e totais e o preço global. A soma dos itens deverá corresponder ao preço global ofertado.

8.5. Indícios de inexequibilidade poderão ser submetidos a diligência, com solicitação de elementos de custos e informações pertinentes. O preço reduzido, isoladamente, não autoriza a rejeição automática.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que, após oportunidade de saneamento de falhas formais, apresentarem vícios insanáveis, excederem o preço máximo, contrariarem as especificações ou não demonstrarem exequibilidade quando exigido.

8.7. Concluídos o julgamento, a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista e os atos de saneamento permitidos, será divulgado o resultado final do certame para abertura da fase recursal única.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em razão da inversão de fases, a fase recursal será única e ocorrerá após o julgamento das propostas e a verificação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante mais bem classificada. Nesse momento, será concedida oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, inclusive quanto aos atos de habilitação ou inabilitação praticados anteriormente.

9.2. As razões recursais serão apresentadas em momento único no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, conforme art. 165, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em

igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo legal. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do certame e esgotados os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adjudicação será realizada pelo menor preço global do lote único, composto pelos 11 itens e respectivos quantitativos. A homologação autorizará a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, após a comprovação da disponibilidade orçamentária e das condições exigidas.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato conforme a minuta do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e justificativa aceita pela Administração.

11.2. A assinatura dependerá da manutenção das condições de habilitação, da regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP quando cabível, da comprovação dos poderes do signatário, da indicação de preposto e da apresentação dos documentos complementares exigidos para a contratação.

11.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo, precedido de empenho e ordem de serviço. Não será celebrada ata de registro de preços. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em apresentar os documentos exigidos sujeitará a licitante às consequências previstas em lei e neste edital.

11.4. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, conforme o ETP, podendo ser prorrogado por igual período quando houver justificativa e amparo legal. A vigência contratual não altera as datas de execução do evento.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A execução ocorrerá em 31 de janeiro de 2027 para a apresentação de pré-Carnaval prevista no item 1 do Termo de Referência e de 05 a 09 de fevereiro de 2027 para os demais serviços, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. Os serviços serão prestados na Praça Augusto Ribeiro, s/n, Centro, Lagoinha/SP, e nas ruas, avenidas, praças, palco, coreto e demais espaços públicos indicados no Termo de Referência ou formalmente designados pela Administração.

12.3. A contratada deverá apresentar plano operacional e contatos dos responsáveis, mobilizar as equipes e materiais nos horários estabelecidos, cumprir a programação e manter preposto disponível durante a execução. Datas, horários e distribuição dos serviços serão comunicados com antecedência suficiente pela Secretaria e pela Comissão Organizadora.

12.4. A contratada responderá pela remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de seus empregados e subcontratados, sem vínculo com a Administração, além de danos que causar ao Município ou a terceiros.
12.5. Será admitida subcontratação parcial somente nos limites do Termo de Referência e mediante autorização prévia e expressa da Administração, precedida da apresentação dos documentos da subcontratada que comprovem regularidade e capacidade para executar a parcela proposta. Para o serviço de segurança de eventos, a autorização dependerá da comprovação prévia da autorização vigente da Polícia Federal e da qualificação da empresa e dos profissionais indicados. A subcontratação não poderá alcançar parcela vedada no Termo de Referência e não afastará a responsabilidade integral da contratada principal pela coordenação, regularidade e execução do objeto.
12.6. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, segurança privada, proteção de crianças, controle de acesso, limpeza urbana, emissão de ruídos e demais regras aplicáveis. Antes da montagem de decoração, apresentará os laudos de flamabilidade e documentos de responsabilidade técnica exigidos no Termo de Referência.
12.7. Falhas, atrasos ou impedimentos que possam comprometer a programação deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, acompanhados das providências de correção. A fiscalização verificará a correspondência entre os profissionais de segurança previamente indicados e aqueles efetivamente disponibilizados, registrará as ocorrências e atestará somente os serviços regularmente executados. A Administração poderá impedir a atuação de profissional irregular e determinar sua substituição imediata, sem custo adicional, bem como glosar os serviços não executados ou irregulares, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados. O recebimento será efetuado mediante conferência da execução das atividades, equipes, quantitativos, cronograma, locais, materiais e documentos previstos no Termo de Referência.
13.2. Os serviços em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, com registro e notificação para correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no Termo de Referência, quando aplicável e compatível com a programação.
13.3. A medição considerará os serviços efetivamente executados e aceitos, por item e conforme as unidades e quantitativos contratados. Não haverá pagamento por serviço não prestado, profissional não disponibilizado ou parcela rejeitada.
13.4. Após o recebimento definitivo, a contratada apresentará nota fiscal ou documento equivalente, com identificação do contrato, do período de execução, dos itens medidos, do valor devido e das retenções tributárias cabíveis, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência.
13.5. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação regular. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liquidação, por crédito em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica aplicável.

13.6. Erros ou omissões na nota fiscal ou nos documentos suspenderão a liquidação quanto à parcela afetada até a correção, reiniciando-se a contagem após o saneamento. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá pagamento antecipado.

14. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O reajustamento dos preços observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, calculado pelo IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação registrada no processo administrativo: 06/10/2026. O reajuste, se cabível, respeitará a periodicidade mínima anual e as condições do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Considerando a execução pontual e a vigência prevista de 90 (noventa) dias, não se espera a incidência de reajuste periódico durante a execução ordinária. Permanece assegurada a análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrados os pressupostos legais, o evento, o nexo causal e o impacto efetivo.

14.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. As licitantes e a contratada responderão pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive omissão de documentos, não manutenção da proposta, recusa injustificada em assinar o contrato, atraso, inexecução, falsidade, fraude e atos lesivos.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, motivação, contraditório e ampla defesa.

15.3. Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Atraso que comprometa a programação ou a segurança do evento poderá ser apurado como inexecução parcial ou total, conforme os efeitos concretos.

15.4. Inexecução parcial: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela contratada e não cumprida. Inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. A aplicação observará a gravidade, a extensão do dano, a proporcionalidade e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários poderá acarretar a execução da garantia de proposta, na forma do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A multa moratória convertida em compensatória será considerada para evitar duplicidade pelo mesmo fato.

15.6. A aplicação de multa assegurará defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento e inidoneidade observarão o processo e os prazos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os pedidos deverão ser apresentados pelo campo próprio da plataforma BNC. A resposta será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente o certame. Qualquer alteração que possa afetar a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios utilizados na publicação inicial e implicará a reabertura integral do prazo legal, com nova data para a sessão, ressalvada a hipótese legal de alteração que não comprometa a elaboração das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO

17.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, antes do início da execução. A designação identificará as atribuições de acompanhamento administrativo e de fiscalização técnica.

17.2. A gestão deverá registrar as ordens de serviço, comunicações, reuniões, ocorrências, não conformidades, providências, medições, recebimentos e pagamentos. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

17.3. A ordem de serviço será emitida após a assinatura do contrato e a emissão do empenho, em tempo hábil para mobilização e preparação, contendo cronograma, locais, horários, contatos autorizados e orientações operacionais.

17.4. As despesas correrão à conta de dotação e fonte de recursos do orçamento do exercício de 2027, a serem confirmadas pela Contabilidade e identificadas no contrato e no empenho antes da formalização da despesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os atos da sessão e as comunicações oficiais serão divulgados na plataforma BNC. O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O extrato do edital será publicado no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, conforme o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no sítio oficial do Município será adicional. A publicidade do contrato observará o art. 94 da mesma lei.

18.2. Os horários indicados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Os prazos serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Edital, Termo de Referência, proposta aceita e contrato deverão ser interpretados de forma harmônica. Eventual divergência material que possa afetar a formulação das propostas deverá ser esclarecida ou corrigida antes da disputa.

18.4. Integram este edital:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III — Declaração Unificada;
Anexo IV — Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo V — Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo VI — Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
Anexo VII – Declaração de Identificação do Responsável pela assinatura; e
Anexo VIII – Declaração de Proteção de Dados e Sigilo.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, à qual pertence o Município de Lagoinha, para dirimir questões decorrentes deste edital não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Lagoinha, 24 de novembro de 2026.

JOSE GUILHERME CORREA GOMES:34652520808

Assinado de forma digital por JOSE GUILHERME CORREA GOMES:34652520808

José Guilherme Corrêa Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

EDITAL Nº 094/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

EDITAL Nº 094/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do Carnaval da Família Lagoinha 2027, conforme o Edital e o Termo de Referência.

À Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP,

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para o lote único, composto pelos 11 itens do Termo de Referência, pelo prazo de validade de 60 (sessenta) dias, incluídos todos os custos necessários à execução integral.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e e-mail:

Representante legal e cargo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banda para blocos e pré-Carnaval	6	diárias	R$	R$
2	Decoração de ruas, praças e palco	1	serviço	R$	R$
3	Decoração do caminhão/trio elétrico	1	serviço	R$	R$
4	Organização e coordenação — 10 coordenadores	5	diárias	R$	R$
5	Banda carnavalesca	5	diárias	R$	R$
6	DJ	5	diárias	R$	R$
7	Bombeiros civis — 4 profissionais	5	diárias	R$	R$
8	Equipe de limpeza — 4 profissionais	5	diárias	R$	R$
9	Recreação infantil — 7 profissionais	5	diárias	R$	R$
10	Agentes de segurança não armados	5	diárias	R$	R$
11	Controladores de acesso	5	diárias	R$	R$

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R$ _____ (_____).

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, pessoal, deslocamentos, materiais, taxas e demais despesas necessárias à execução integral do objeto; que conhecemos e aceitamos o edital e seus anexos; e que a proposta é válida pelo prazo acima indicado.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

EDITAL Nº 094/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do Carnaval da Família Lagoinha 2027, conforme o Edital e o Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. atende aos requisitos de habilitação e conhece integralmente o edital, o Termo de Referência e as condições necessárias à execução do objeto;

2. não incorre em impedimento legal para licitar ou contratar e comunicará à Administração fatos supervenientes que afetem sua habilitação;

3. cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

4. cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e não mantém trabalho forçado ou degradante;

5. sua proposta abrange a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

6. disponibilizará os profissionais, materiais, equipamentos e recursos necessários à execução integral do objeto e apresentará, nos prazos previstos, os documentos exigidos no edital e no Termo de Referência;

7. o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos da contratação, inclusive ECAD, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, limpeza, tributos e encargos, sem cobrança adicional por recursos previstos no objeto;

8. para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declara enquadrar-se como: [ ] ME; [ ] EPP; [ ] MEI; [ ] não se enquadra, e afirma atender aos requisitos legais quando assinalada condição beneficiária;

9. conhece as condições dos locais de execução, tendo realizado vistoria facultativa ou, caso não a tenha realizado, assume responsabilidade pela elaboração da proposta e execução do objeto;

10. são verdadeiras as informações apresentadas e tem ciência das consequências legais decorrentes de falsidade, fraude ou omissão relevante.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal:

_____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

EDITAL Nº 094/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do Carnaval da Família Lagoinha 2027, conforme o Edital e o Termo de Referência.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP**, inscrito no CNPJ nº 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bairro Bela Vista, Lagoinha/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Guilherme Corrêa Gomes**, inscrito no CPF sob nº _____ doravante **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, E-mail: _____, Telefone: _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2026, Processo Administrativo nº 094/2026 e Edital nº 094/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a organização e realização do Carnaval da Família Lagoinha 2027, compreendendo os serviços e as atividades descritos no Termo de Referência — Anexo I do edital e na proposta vencedora.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, os documentos de habilitação e os atos de adjudicação e homologação.

1.3. A contratação abrange o lote único com 11 itens, executados de forma coordenada, sem Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Banda para blocos e pré-Carnaval	6 diárias	R$	R$
2	Decoração de ruas, praças e palco	1 serviço	R$	R$
3	Decoração do caminhão/trio elétrico	1 serviço	R$	R$
4	Organização e coordenação	5 diárias	R$	R$
5	Banda carnavalesca	5 diárias	R$	R$
6	DJ	5 diárias	R$	R$
7	Bombeiros civis	5 diárias	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
8	Equipe de limpeza	5 diárias	R$	R$
9	Recreação infantil	5 diárias	R$	R$
10	Agentes de segurança não armados	5 diárias	R$	R$
11	Controladores de acesso	5 diárias	R$	R$

2. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência será de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período quando justificada e juridicamente admitida.

2.2. A execução ocorrerá em 31 de janeiro de 2027 para a apresentação de pré-Carnaval prevista no item 1 do Termo de Referência e de 05 a 09 de fevereiro de 2027 para os demais serviços, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3. A ordem de serviço será expedida após a assinatura do contrato e a emissão do empenho, em tempo hábil para mobilização e preparação, com cronograma, locais, horários e contatos autorizados.

3. DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora, com discriminação dos preços unitários e totais por item no quadro abaixo.

3.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, inclusive tributos, encargos, salários, ECAD, transporte, hospedagem, alimentação, seguros, equipamentos, materiais, montagem, desmontagem e limpeza.

3.3. As despesas correrão à conta da dotação: **[indicar a dotação orçamentária],** indicada nos autos e no empenho correspondente.

4. DA EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados na Praça Augusto Ribeiro, s/n, Centro, Lagoinha/SP, nas vias, praças, palco, coreto e demais locais definidos no Termo de Referência ou formalmente indicados pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA mobilizará os profissionais, materiais e equipamentos necessários, cumprirá os horários e orientações da fiscalização e manterá preposto disponível durante toda a execução.

4.3. A subcontratação parcial dependerá de pedido formal e de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, instruídos com documentos que comprovem a regularidade e a capacidade técnica da subcontratada para a parcela pretendida. A execução por terceiro somente poderá começar após a autorização e a formalização das condições aplicáveis. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, coordenação, qualidade, segurança e danos causados.

4.4. A parcela de segurança de eventos será executada por empresa com autorização prévia e vigente da Polícia Federal para a atividade aplicável, conforme a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 13.012/2026 e as normas da Polícia Federal. A documentação da empresa executora será verificada pela CONTRATANTE antes da autorização da subcontratação ou da contratação da parcela correspondente.

4.5. Antes do início da atividade, a CONTRATADA apresentará a relação nominal dos profissionais de segurança que atuarão no evento, acompanhada dos documentos de identificação profissional, habilitação e regularidade exigidos pela legislação vigente. A

mesma documentação será apresentada previamente para qualquer substituto. A CONTRATANTE poderá impedir a atuação de profissional irregular, exigir substituição imediata sem custo adicional e glosar os serviços não executados ou irregulares, sem prejuízo das sanções cabíveis. O gestor e o fiscal verificarão a correspondência entre a equipe autorizada e a equipe efetivamente mobilizada, mantendo registro das ocorrências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à CONTRATADA manter as condições de habilitação; indicar preposto; executar todos os serviços e disponibilizar as equipes previstas; cumprir normas legais e de segurança; apresentar documentos, laudos e licenças exigíveis; corrigir irregularidades sem custo adicional; arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários; e responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por atos de subcontratadas e de seus profissionais.

5.2. Compete à CONTRATANTE fornecer informações e orientações necessárias; definir e comunicar programação, locais e horários; designar gestor e fiscal; acompanhar e registrar a execução; receber e atestar serviços conformes; efetuar pagamentos devidos; e aplicar medidas contratuais quando necessárias.

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

6. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DA GARANTIA

6.1. O recebimento será formalizado pelo fiscal ou representante designado, mediante conferência da execução, dos quantitativos, das equipes, dos documentos e das condições previstas no Termo de Referência.

6.2. A medição considerará os serviços efetivamente executados e aceitos, por item e unidade contratados. A CONTRATANTE poderá glosar parcelas não executadas ou rejeitadas, mediante registro e comunicação à CONTRATADA.

6.3. Não será exigida garantia de execução contratual.

6.4. A CONTRATADA corrigirá falhas ou inadequações sem custo adicional e responderá pelos danos causados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou documento equivalente com identificação do contrato, período, itens executados, valor e retenções tributárias, acompanhada do ateste do fiscal.

7.2. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação regular. Erros ou omissões suspendem o prazo quanto à parcela afetada até o saneamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liquidação, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA e observada a ordem cronológica aplicável.

7.4. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá pagamento antecipado ou por serviços não executados e não aceitos.

8. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O índice de reajustamento será o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação registrada no processo: 06/10/2026. Eventual reajuste observará a periodicidade mínima anual e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a execução pontual e a vigência prevista de 90 (noventa) dias, não se espera reajuste periódico durante a execução ordinária, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando atendidos os pressupostos legais.

8.3. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E DAS SANÇÕES

9.1. Gestora indicada: Jaíne Fernanda dos Santos, Diretora de Cultura. Fiscal indicado: Robert Larisson Santos Abreu, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. A designação formal e eventuais substituições serão juntadas ao processo. Preposto da CONTRATADA: _____.

9.2. Aplicam-se as infrações e sanções previstas no item 15 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e recursos.

9.3. Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% da parcela. Inexecução parcial: multa de 10% do valor da parcela não cumprida. Inexecução total: multa de 20% do valor global do contrato.

10. DA EXTINÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes.

10.2. A publicidade do contrato observará o PNCP e os demais meios oficiais aplicáveis. Os dados pessoais serão tratados somente para finalidades legais e contratuais, com proteção adequada.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, ressalvadas as competências legais.

Lagoinha/SP, aos xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP
JOSE GUILHERME CORREA GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Município de Lagoinha/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E AS ATIVIDADES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS.

ADVOGADO (S): Luana Fiorella Rosolia de Oliveira **OAB/SP nº** 459.520

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome: **JOSÉ GUILHERME CORREA GOMES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted], RG: [redacted]

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome: **JOSÉ GUILHERME CORREA GOMES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted], RG: [redacted]

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF/MF:

RG nº

Cargo:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ GUILHERME CORREA GOMES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted], RG: [redacted]

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **JAINE FERNANDA DOS SANTOS**

Cargo: Diretora de Cultura
CPF: [redacted]
E-mail: cultura@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: **ROBERT LARISSON SANTOS ABREU**
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP
CNPJ nº 45.167.111/0001-25
EMPRESA:
CNPJ sob o n°
CONTRATO Nº
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E AS ATIVIDADES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO EVENTO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS.
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lagoinha/SP, xx de xxxxxx de 2026.

JOSE GUILHERME CORREA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
EDITAL Nº 094/2026

Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora informa:

Campo	Informação
Razão social	_____
CNPJ	_____
Nome completo do representante	_____
Cargo/função	_____
CPF e RG	_____
Data de nascimento	_____
Endereço residencial	_____
E-mail institucional	_____
E-mail pessoal	_____
Telefone	_____
Procuração, se houver	_____

Declaro que os dados são verdadeiros e que o signatário possui poderes suficientes para representar a empresa e assumir as obrigações contratuais.

Local e data: ___/___/_____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
EDITAL Nº 094/2026

A empresa [razão social], CNPJ nº [preencher], declara que, na execução do contrato de organização e realização do Carnaval da Família Lagoinha 2027, observará a Lei nº 13.709/2018 e as instruções documentadas do Município quanto aos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso.

- tratar dados pessoais somente para as finalidades necessárias à execução do contrato e às obrigações legais;
- limitar o acesso às pessoas que efetivamente necessitem dos dados, com dever de confidencialidade;
- não compartilhar, divulgar ou utilizar os dados para finalidade própria, salvo autorização legal ou instrução da Administração;
- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acesso, perda, alteração ou divulgação não autorizados;
- comunicar à Administração, sem demora injustificada, incidente de segurança que possa afetar dados pessoais tratados na execução;
- cooperar com o Município no atendimento dos direitos dos titulares e de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando cabível;
- devolver ou eliminar os dados ao término da execução, salvo quando a conservação for exigida por lei, mantendo o dever de sigilo;
- orientar seus profissionais, prepostos e subcontratados que eventualmente tenham acesso a dados pessoais sobre essas obrigações.

Local e data: ___/___/_____

_____
Representante legal – nome, CPF e assinatura